



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

*Coordenadoria de Débito e Multa*

Certidão de Débito nº 244/2023

## CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da Primeira Câmara, realizada em 13/09/2022, nos termos do acórdão (peça 12), publicado no "DOC" de 19/09/2022, constante dos autos nº **1.040.757** - Representação, referente à **Câmara Municipal de Serra dos Aimorés**, MG, determinou a aplicação de **multa**, a Sra. **Ana Gabriela Teixeira Sausmicate**, CPF: 126.106.056-33, Secretária, na época, com endereço na Rua Rio Negro, 659, Panorama, Serra dos Aimorés, MG, CEP 39.868-000, no valor histórico de R\$500,00 (quinhentos reais), em razão do pagamento de diárias de viagem sem a discriminação das atividades desenvolvidas. Certificamos, ainda, que o valor histórico, corrigido monetariamente e acrescido de juros, perfaz a quantia de **R\$529,32** (quinhentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n. 12/2008(RITCMG), na data do respectivo recolhimento. É o que consta dos referidos autos. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC 01118-2, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 4 do mês de agosto de 2023. E eu, Wagner Roberto Barbosa, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa, a subscrevo.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Coordenadoria de Débito e Multa*

**CERTIDÃO:** 244/2023  
**PROCESSO:** 1.040.757  
**EXERCÍCIO:** 2018  
**NATUREZA:** REPRESENTAÇÃO  
**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS  
**DECISÃO:** PRIMEIRA CÂMARA de 13/09/2022  
**PUBLICAÇÃO:** DOC de 19/09/2022  
**TRÂNSITO EM JULGADO:** 09/11/2022  
**VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS:** 25/05/2023  
**RESPONSÁVEL:** ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE  
**CPF:** 126.106.056-33

## **Multa**

Multa aplicada em razão do pagamento de diárias de viagem sem a discriminação das atividades desenvolvidas.

| <i>Mês/Ano</i> | <i>Valor Histórico</i> | <i>Índice de Correção</i> | <i>Valor Corrigido</i> |
|----------------|------------------------|---------------------------|------------------------|
| 11/2022        | R\$ 500,00             | 1,0378877                 | R\$ 518,94             |

**Valor devido: R\$ 518,94**

**Valor histórico total devido: R\$ 500,00**

**Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 518,94**

**O valor foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12/07/2023, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.**

| <i>Juros (%)</i> | <i>Valor dos Juros</i> |
|------------------|------------------------|
| 2,0 %            | R\$ 10,38              |

**Valor histórico total devido, corrigido e acrescido de juros: R\$ 529,32**

O valor corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **26/05/2023**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

**Técnico Responsável:** SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC 01118-2.

**Data de Geração do Relatório: 04/08/2023**

**Data de Geração do Relatório: 04/08/2023**